



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à contratação do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia da Bahia – IBAPE BA, Entidade Federativa Nacional, inscrita no CNPJ n. 02.077.621/0001-07, Especializada em Avaliação de Imóveis Urbanos, para realização de Curso voltado a Avaliação de Imóveis Urbanos, na modalidade à distância - EAD.

1 - Objeto da Contratação

Proporcionar aos participantes conhecimentos básicos e avançados de Engenharia de Avaliações e Perícias no que diz respeito à aplicação dos Métodos normativos existentes com atenção especial a Norma Técnica ABNT NBR 14.653-2 Avaliação de Bens imóveis urbanos pelos métodos comparativos de dados de mercado, renda, custo, evolutivo e involutivo, para os servidores deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2 - Justificativa da Contratação do Serviço

Necessidade de atender a legislação vigente e demais orientações do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público) onde, em tempo em tempo, impõe a Administração Pública a avaliação e reavaliação dos ativos imobilizados, de modo a possibilitar a análise de demonstrações gerenciais e contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob o enfoque patrimonial. Além da avaliação e reavaliação servirem para fins contábeis visando manter os registros atualizados, tais serviços também atenderão a outras finalidades inerentes a gestão patrimonial, tais como: emissão de laudos para indicar valor de venda, compra, permuta, cessão de espaço gratuito ou oneroso, seguro e locação.

Capacitar os servidores que atuam nas áreas afins com conhecimentos necessários para avaliação de imóveis urbanos pelos métodos comparativos de dados de mercado, renda, custo, evolutivo e involutivo, seguindo os preceitos determinados pelas Normas da ABNT, com proposta metodológica, realizada na modalidade de ensino à distância, nos formatos síncrono e assíncrono, na qual oportunizará aos alunos momentos de alinhamento conceitual.

3 - Especificação da Execução do Serviço

Capacitar 15 (quinze) servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no Curso de Avaliação de Imóveis Urbanos pelos métodos comparativos de dados de mercado, renda, custo, evolutivo e involutivo, seguindo os preceitos determinados pelas Normas da ABNT, solicitação constante do Processo inicial nº TJ-COI-2020/06592, com carga horária de 40 (quarenta) h/a, em dois módulos de 20 h/a cada, na modalidade à distância – EAD, nos termos da proposta apresentada.

4 - Modalidade da Licitação

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de um instituto Fundado em 1957, ser uma Entidade Federativa Nacional de caráter técnico com



1



um destacado histórico institucional construído através de ações pioneiras intimamente ligadas ao desenvolvimento das atividades dos profissionais da engenharia e da arquitetura atuantes nos processos de avaliação de bens e das perícias.



5 – Obrigação da Parte – Contratante

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6 – Obrigação da Parte – Contratado

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

7 - Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago a empresa contratada, será de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, com uma carga horária total de 40 horas/aula em dois módulos de 20 horas/aula, com o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente informada pela contratada.

O pagamento será realizado em duas parcelas iguais após a conclusão de cada módulo de 20h, aceitação do objeto da contratação e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

8 - Dotação/Execução Orçamentária

Unidade Orçamentária: **04.601.010-FAJ**
Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**
Projeto Atividade: **3538**
Elemento de Despesa: **33.90.39**



Subelemento: **39.11**
Fonte de Recursos: **120**



Salvador, 24 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Ivan de Almeida Trzan
Coordenador da Universidade Corporativa

Wamberto Alyes de Brito Filho
Assessor da Universidade Corporativa

